



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO N.º 868/2022 - CONTRATO N.º 142/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E PALESTRAS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E MAURO HENRIQUE DIAS 38401650836.

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MAURO HENRIQUE DIAS 38401650836**, CNPJ/MF nº 27.109.559/0001-00, com sede na Rua Walter Mauricio Correa, nº 333, Bairro Jardim America, CEP.: **18.618-128**, na cidade de Botucatu/SP, neste ato representada por **Mauro Henrique Dias**, CPF nº 384.016.508-36, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – DO OBJETO

A **CONTRATADA**, prestará os Serviços de Palestras com a empresa **“MAURO DIAS – PALESTRAS MAGICAS”**, que terá como público-alvo famílias inseridas em Programa de Atenção Integral a Família, que são acompanhadas e participantes de programas sociais e de transferência de renda, atendidas e cadastradas no CRAS, da Secretaria de Educação do município de São Miguel Arcanjo/SP.

II – DA FORMA DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** compromete-se a e realizar os Serviços de Palestras com a empresa **“MAURO DIAS – PALESTRAS MAGICAS”**, que terá como público-alvo famílias inseridas em Programa de Atenção Integral a Família, que são acompanhadas e participantes de programas sociais e de transferência de renda, atendidas e cadastradas no CRAS, da Secretaria de Educação do município de São Miguel Arcanjo/SP, com carga horaria de 01:30 horas, para 50 participantes, conforme abaixo.

Item	Descrição	Data	Local	Valor Total
01	Palestra – Calculando para o Futuro – Educação Financeira	12/07/2022	Clube Recreativo Bernardes Junior.	R\$ 1.297,30
02	Palestra – Mulher em Cena – O Fenômeno Chamado Mulher	11/10/2022		R\$ 1.297,30
Total				R\$ 2.594,60

III – DO PRAZO

O presente Contrato produzirá efeitos legais a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de Outubro de 2022, inclusive.

IV – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 2.594,60** (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), a ser pago conforme execução das palestras, até o 5º dia útil em conta bancária jurídica da contratada, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e de laudo de execução de serviços emitido pela Secretaria de Educação da **CONTRATANTE**.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

V – DA DESPESA

As despesas do contrato correrão por conta, Ficha Contábil n.º 294, com Recurso Estadual – Proteção Social Básica, do orçamento da Prefeitura de São Miguel Arcanjo.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas seguintes obrigações:

- Envidar esforços para o desempenho dos serviços, objeto deste Contrato;
- Executar os serviços, sob sua responsabilidade técnica, imbuída das melhores técnicas disponíveis, no sentido de viabilizar o cumprimento do Contrato;
- Prover os recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados;
- Cumprir os prazos e obrigações ajustados, em consonância com o que estiver estipulado no referido Contrato;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, por mais específicos que sejam e como se fossem aqui discriminados, referentes à legislação Trabalhista, Fiscal, de Previdência Social e de Acidente de Trabalho, relativamente à mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelas seguintes obrigações:

- Local com infra-estrutura necessária à realização das atividades que os serviços requerem;
- Fornecimento dos equipamentos e materiais necessários à execução dos Cursos;
- Envidar esforços de maneira a garantir o desempenho pleno dos serviços pela **CONTRATADA**;
- Subsidiar a **CONTRATADA** com informações que se façam necessárias à execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento devido na forma ajustada na Cláusula Terceira.

VIII – DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- Multa que não excederá, em seu total, 2% (dois por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de São Miguel Arcanjo, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

IX – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo Segundo: Nas hipóteses de rescisão previstas nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, observando-se o disposto no § 2º, do artigo 79 da referida lei.

Parágrafo Terceiro: As demais hipóteses que ensejarem a rescisão terão as consequências previstas no art.77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O presente contrato poderá ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, consoante preceitua o artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato regula-se por suas cláusulas, condições e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme o artigo 54 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: Os prazos de início da execução, conclusão e entrega dos serviços somente admitem prorrogação na forma e nas hipóteses enumeradas no artigo 57, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

XII – DO FORO

De conformidade com o disposto no § 2.º do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas à execução do objeto do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel Arcanjo - SP, 30 de Junho de 2022.

Contratante: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Paulo Ricardo do Silva – Prefeito Municipal

Contratada: MAURO HENRIQUE DIAS 38401650836
Mauro Henrique Dias

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG.: 29068356. F

2) _____

Nome:

RG.: